

**NATUREZA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA  
DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**NATURE, ENVIRONMENT AND ENVIRONMENTAL EDUCATION: A CRITICAL  
ANALYSIS OF THE NATIONAL ENVIRONMENTAL EDUCATION POLICY**

**NATURALEZA, MEDIO AMBIENTE Y EDUCACIÓN AMBIENTAL: UN ANÁLISIS  
CRÍTICO DE LA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCACIÓN AMBIENTAL**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n11-057>

**Data de submissão:** 06/10/2025

**Data de publicação:** 06/11/2025

**Waldilene do Carmo Garcia**

Doutoranda em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia

Instituição: Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: waldilenegarcia@gmail.com

**Norbert Fenzl**

PhD em Ciências Ambientais

Instituição: Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: nfenzl01@gmail.com

---

**RESUMO**

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) brasileira e o discurso popular cometem um equívoco crucial ao tratar "meio ambiente" como sinônimo de "natureza intocada". Esta confusão conceitual explica as dificuldades na implementação de uma educação ambiental efetiva. Originalmente, na Conferência de Estocolmo (1972), cunhou-se o termo "Meio Ambiente Humano" para designar o ambiente socialmente construído a partir da relação metabólica entre sociedade e natureza. Era um conceito que integrava preocupações com poluição e pobreza, mostrando que a qualidade ambiental era fundamental para o bem-estar humano. Contudo, este termo foi sendo substituído pelo conceito mais amplo e politicamente palatável de "Desenvolvimento Sustentável", a partir do Relatório Brundtland (1987) e, principalmente, na Rio-92. Essa mudança, embora estratégica, teve uma consequência negativa: a palavra "humano" foi abandonada. Como resultado, no imaginário popular, "meio ambiente" passou a ser associado quase exclusivamente a florestas e animais, externalizando o problema ambiental para um lugar distante. Esta percepção erroneamente reduzida gera consequências práticas graves: invisibiliza os problemas urbanos (lixo, saneamento, poluição do ar), que são o cerne da crise ambiental para a maioria da população, despolitiza a Educação Ambiental, focando-a em ações naturalistas (como plantar árvores) em vez de questionar os modelos de produção e consumo e a injustiça ambiental e desresponsabiliza o cidadão urbano, que não percebe como seus hábitos de consumo impactam diretamente o seu próprio "meio ambiente humano". Portanto, superar essa confusão semântica é fundamental. É preciso resgatar a noção de que o "meio ambiente" é, antes de tudo, o nosso entorno construído e vivido, produto das relações sociais e econômicas. Só uma Educação Ambiental que compreenda esta dimensão socioambiental poderá ser verdadeiramente crítica e transformadora.

**Palavras-chave:** Meio Ambiente Humano. Confusão Conceitual. Dimensão Socioambiental.

## ABSTRACT

Brazil's National Environmental Education Policy (PNEA) and popular discourse commit a crucial error by treating "environment" as synonymous with "pristine nature." This conceptual confusion explains the difficulties in implementing effective environmental education. Originally, at the Stockholm Conference (1972), the term "Human Environment" was coined to designate the socially constructed environment based on the metabolic relationship between society and nature. It was a concept that integrated concerns about pollution and poverty, demonstrating that environmental quality was fundamental to human well-being. However, this term was gradually replaced by the broader and more politically palatable concept of "Sustainable Development," based on the Brundtland Report (1987) and, especially, at Rio de Janeiro in 1992. This shift, although strategic, had a negative consequence: the word "human" was abandoned. As a result, in the popular imagination, "environment" became associated almost exclusively with forests and animals, externalizing the environmental problem to a distant place. This erroneously narrow perception has serious practical consequences: It renders urban problems (waste, sanitation, air pollution), which are at the heart of the environmental crisis for the majority of the population, invisible; it depoliticizes Environmental Education, focusing it on naturalistic actions (such as planting trees) instead of questioning production and consumption models and environmental injustice; and it de-emphasizes responsibility for urban citizens, who fail to realize how their consumption habits directly impact their own "human environment." Therefore, overcoming this semantic confusion is crucial. We must reclaim the notion that the "environment" is, above all, our constructed and lived environment, a product of social and economic relations. Only an Environmental Education that understands this socio-environmental dimension can be truly critical and transformative.

**Keywords:** Human Environment. Conceptual Confusion. Socio-Environmental Dimension.

## RESUMEN

La Política Nacional de Educación Ambiental (PNEA) de Brasil y el discurso popular cometan un error crucial al tratar el término «medio ambiente» como sinónimo de «naturaleza prístina». Esta confusión conceptual explica las dificultades para implementar una educación ambiental eficaz. Originalmente, en la Conferencia de Estocolmo (1972), se acuñó el término «Medio Ambiente Humano» para designar el entorno socialmente construido a partir de la relación metabólica entre la sociedad y la naturaleza. Este concepto integraba las preocupaciones sobre la contaminación y la pobreza, demostrando que la calidad ambiental era fundamental para el bienestar humano. Sin embargo, este término fue reemplazado gradualmente por el concepto más amplio y políticamente aceptable de «Desarrollo Sostenible», basado en el Informe Brundtland (1987) y, especialmente, en Río de Janeiro en 1992. Este cambio, si bien estratégico, tuvo una consecuencia negativa: se abandonó la palabra «humano». Como resultado, en el imaginario popular, el término «medio ambiente» se asoció casi exclusivamente con los bosques y los animales, externalizando el problema ambiental a un lugar distante. Esta percepción erróneamente limitada tiene graves consecuencias prácticas: invisibiliza los problemas urbanos (residuos, saneamiento, contaminación atmosférica), que constituyen el núcleo de la crisis ambiental para la mayoría de la población; despolitiza la educación ambiental, centrándola en acciones naturalistas (como plantar árboles) en lugar de cuestionar los modelos de producción y consumo y la injusticia ambiental; y resta importancia a la responsabilidad de los ciudadanos urbanos, quienes no comprenden cómo sus hábitos de consumo impactan directamente en su propio entorno. Por lo tanto, superar esta confusión semántica es crucial. Debemos recuperar la noción de que el «medio ambiente» es, ante todo, nuestro entorno construido y vivido, producto de las relaciones sociales y económicas. Solo una educación ambiental que comprenda esta dimensión socioambiental puede ser verdaderamente crítica y transformadora.

**Palabras clave:** Entorno Humano. Confusión Conceptual. Dimensión Socioambiental.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo faz uma análise do conceito de natureza e meio ambiente pela lente da educação ambiental, por meio de pesquisa bibliográfica do marco legal da Educação ambiental no Brasil e dos documentos oficiais das conferências internacionais sobre meio ambiente a partir de 1972.

Percebe-se que a academia e os veículos de comunicação utilizam o conceito de meio ambiente como sinônimo de natureza, e isso tem gerado confusões de conceitos, por este motivo, faz-se uma análise crítica da Política Nacional de Educação Ambiental.

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental não menciona o conceito de natureza, somente fala em "meio ambiente". Entretanto, se percebe que meio ambiente é constantemente entendido e descrito como natureza. Essa confusão conceitual traz consequências sérias e explicam em parte as grandes dificuldades de implementar uma educação ambiental "de fato" nos sistemas de educação formais e não formais.

Entretanto, Meio Ambiente e Natureza são duas coisas diferentes. Na conferência de Estocolmo foi, pela primeira vez, claramente definido que se trata de meio ambiente humano diferenciando do conceito de natureza porque o meio ambiente humano é socialmente construído a partir da nossa relação metabólica com a natureza. Essa confusão conceitual traz consequências para toda a problemática ambiental, tanto para tratar e resolver problemas ambientais e de desenvolvimento sustentável como na implementação da própria educação ambiental.

## 2 A CONFUSÃO CONCEITUAL NA PNEA E NO DISCURSO POPULAR

A PNEA e o discurso comum usam "meio ambiente" como sinônimo de "natureza intocada". A lei define a educação ambiental como "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente...". No imaginário popular, "conservação do meio ambiente" é majoritariamente traduzida como "proteger as florestas e os animais".

No entanto, o conceito de "meio ambiente", adotado originalmente na Conferência Internacional de Estocolmo em 1972 foi muito mais amplo. De fato, o nome oficial da Conferência era originalmente "Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano" (NAÇÕES UNIDAS, 1972).

O conceito de Meio Ambiente Humano surgiu pela primeira vez em Estocolmo 72 e, pela última vez, depois no relatório Brundtland em 1987 e foi paulatinamente substituído por "Meio Ambiente" ou incorporado em conceitos mais amplos como "Desenvolvimento Sustentável". Essa mudança não foi

por acaso e reflete uma evolução intencional na forma de enxergar a relação entre ser humano e natureza.

Segundo McCORMICK (1989), o termo "meio ambiente humano" surgiu como um compromisso diplomático para conciliar visões distintas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, pois "A frase 'meio ambiente humano' foi um compromisso diplomático. Ela fez a ponte entre as preocupações das nações desenvolvidas, focadas na poluição e nos limites do crescimento, e as nações em desenvolvimento, focadas na pobreza e no subdesenvolvimento. Foi uma tentativa de mostrar que o ambiente não era um luxo, mas uma necessidade para o bem-estar humano."

Por que a distinção entre os dois conceitos é fundamental?

A Natureza, ou Primeira Natureza refere-se ao mundo físico, biológico e suas dinâmicas independentes da ação humana. É o domínio da ecologia, da geologia, da biologia e é o "estoque" de recursos e processos naturais.

Meio Ambiente (ou Meio Ambiente Humano), por outro lado é socialmente construído e é a interface, a relação dialética e metabólica entre a sociedade e a natureza. É o espaço onde a natureza é apropriada através do trabalho, transformada e vivida pelos seres humanos. Isso abrange a paisagem urbana (asfalto, prédios, poluição), a paisagem rural (agricultura, pastagens), as relações sociais de produção que definem como os recursos naturais são usados e a própria cultura, os valores e as instituições que moldam nossa percepção e interação com o mundo natural.

O "meio ambiente humano" de Estocolmo 72 é, portanto, um sistema socioambiental. Ele não separa a sociedade humana da natureza de forma cartesiana, mas aponta para a relação dialética entre ambas, no qual o meio ambiente humano é "natureza transformada" e apropriada pelas necessidades sociais econômicos e culturais da sociedade.

### **3 A TRAJETÓRIA DO CONCEITO**

A conferência de Estocolmo 1972 foi um marco inovador e estratégico por ser a primeira conferência internacional da Nações Unidas a colocar o tema ambiental na agenda global e criando o termo "Meio Ambiente Humano". Ele foi criado para evitar a dicotomia entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico. O foco não era apenas a natureza intocada, mas a qualidade do ar, da água, do solo e do ambiente urbano onde os seres humanos vivem. A Declaração de Estocolmo começa afirmando: "O homem é ao mesmo tempo obra e construtor do seu meio ambiente..." (NAÇÕES UNIDAS, 1972). O objetivo era mostrar que a degradação ambiental era um problema de saúde pública, bem-estar e desenvolvimento, não apenas uma questão de conservação da vida selvagem.

O Relatório Brundtland manteve a essência do "Meio Ambiente Humano", mas ao fundi-la com a questão do desenvolvimento ele cunhou o conceito de Desenvolvimento Sustentável (aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades"). Assim, aqui, o "ambiente" deixa de ser um anexo ao "humano" e se torna uma parte inseparável do processo de desenvolvimento. O relatório já usa mais frequentemente os termos "ambiente" e "desenvolvimento sustentável" juntos, diluindo o uso específico de "meio ambiente humano".

Na conferência do Rio 92 (ECO-92) a consolidação da mudança se tornou evidente e a conferência foi chamada "Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

A mudança no título é significativa, explicitando que os dois conceitos são interdependentes que precisam ser reconciliadas. Como bem sintetizam MINTZER e LEONARD (1994): "A Conferência de Estocolmo tratou do 'meio ambiente humano'. A Conferência do Rio tratou de 'meio ambiente e desenvolvimento'. A sutil mudança no título significa uma mudança profunda na percepção: de ver o ambiente como um lugar onde os humanos vivem, para vê-lo como um de dois pilares interligados de um novo paradigma, o desenvolvimento sustentável."

Na Agenda 21 (NAÇÕES UNIDAS, 1992a) e na Declaração do Rio (NAÇÕES UNIDAS, 1992b) o termo "meio ambiente humano" praticamente desapareceu e foi substituído por diferentes conceitos de "desenvolvimento sustentável", "proteção ambiental" e "equidade social". O foco expandiu-se para a integração dos três pilares: ambiental, social e econômico.

Nas Conferências Posteriores (Rio+20, e as COPs) o termo "meio ambiente humano" praticamente desapareceu do jargão diplomático oficial e foi totalmente absorvido pelo conceito Desenvolvimento Sustentável e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que integram de forma explícita metas ambientais, econômicas e sociais.

- A substituição do termo meio ambiente humano por desenvolvimento sustentável teve consequências:
- Ampliação Estratégica: "Desenvolvimento Sustentável" é um conceito mais amplo, e politicamente mais palatável, deixando um grande espaço para interpretações aleatórias e sofreu uma verdadeira inflação conceitual devido à sua definição imprecisa
- Perda da Nuance: Ao abandonar o "humano", perdeu-se a ênfase imediata no ambiente antropizado (cidades, locais de trabalho, poluição urbana). Isso, de fato, abriu espaço para que, no imaginário popular, "meio ambiente" se referisse principalmente a florestas, ursos polares e recifes de coral (a "natureza" intocada), e não ao ambiente construído e degradado onde a humanidade vive. Como bem sintetiza GUHA (2000), a

transição conceitual do "ambiente humano" para o "desenvolvimento sustentável" permitiu que o ambiente fosse externalizado, sendo compreendido como um espaço distante, "lá fora", e não mais como o entorno imediato da vida humana: "A mudança conceitual de 'meio ambiente humano' para 'desenvolvimento sustentável', embora útil para construir uma coalizão mais ampla, teve a consequência não intencional de diluir o foco nos ambientes urbanos e industriais imediatos que afetam diretamente a saúde humana. Permitiu que 'o meio ambiente' fosse externalizado, um lugar 'lá fora' na natureza selvagem."

- Dificuldade de Comunicação: "Meio Ambiente Humano" é um termo mais técnico e específico. "Meio Ambiente" é mais simples, mas também mais vago e sujeito a múltiplas interpretações.

#### **4 AS CONSEQUÊNCIAS DA CONFUSÃO CONCEITUAL**

Aqui está o cerne do problema. Tratar "meio ambiente" como sinônimo de "natureza" gera uma série de distorções. Para a Resolução de Problemas Ambientais:

- Invisibilização dos Problemas Urbanos: Se meio ambiente é "natureza", os graves problemas das cidades (má gestão de resíduos, poluição do ar, falta de saneamento, ilhas de calor) são tratados como questões secundárias de "infraestrutura" ou "saneamento", e não como o cerne da problemática ambiental onde vive 85% da população brasileira.
- Soluções Técnicas e Despolitizadas: A abordagem foca em soluções tecnocráticas (ex: plantar árvores, criar unidades de conservação) e ignora as causas sociais, econômicas e políticas da degradação, como o modelo de produção e consumo, a desigualdade social e a injustiça ambiental.
- Falsa Dicotomia: Cria a ideia de que é preciso "escolher" entre proteger a "natureza" e promover o "desenvolvimento", quando o desafio real é transformar o próprio modelo de desenvolvimento que degrada o sistema socioambiental como um todo.

##### **4.1 PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Educação Ambiental "Naturalista": Reduz a EA a atividades de contato com a "natureza" (visitas a parques, plantar mudas), sem uma crítica profunda aos estilos de vida e às estruturas sociais insustentáveis.

Descomprometimento do Cidadão Urbano: A pessoa que vive na cidade grande não se vê como parte do "problema ambiental", pois acha que o problema está "lá longe", como por exemplo no desmatamento da Amazônia. Ela não percebe que seu consumo de energia, água e geração de lixo é parte intrínseca da crise econômica, social e política.

Falta de Enfoque na Justiça Ambiental: Ignora que os impactos da degradação do meio ambiente construído (como a poluição industrial e a falta de saneamento) recaem desproporcionalmente sobre populações pobres, negras e periféricas.

A confusão persistente entre "meio ambiente" (um conceito socioambiental) e "natureza" (um conceito biofísico) é mais do que um erro semântico. É um erro político e estratégico que empobrece a análise dos problemas, direciona as soluções para caminhos insuficientes e limita o potencial transformador da Educação Ambiental, que deveria ser um instrumento para questionar e transformar as próprias bases socioeconômicas da nossa sociedade e da nossa relação com o mundo, e não apenas uma ferramenta para "consertar" a natureza.

Uma Educação Ambiental crítica e transformadora, como a prevista pela PNEA em sua essência, precisa urgentemente resgatar a definição ampla e social de "meio ambiente", colocando no centro do debate as relações de poder, a produção do espaço e a construção de sociedades verdadeiramente sustentáveis.

## 5 CONCLUSÃO

O conceito "Meio Ambiente Humano" foi usado de forma central e emblemática pela última vez como título e conceito norteador na Conferência de Estocolmo, em 1972.

Após isso, ele foi rapidamente assimilado e substituído pelo conceito mais abrangente de "Desenvolvimento Sustentável" a partir do Relatório Brundtland (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991), e essa transição foi consolidada na Rio-92, onde o termo praticamente desapareceu dos documentos oficiais de alto nível.

A confusão entre meio ambiente (humano) e natureza reside numa simplificação terminológica, embora politicamente útil, diluiu a importante mensagem original que o "meio ambiente" relevante para a sociedade é, antes de tudo, o seu ambiente de vida produzido pela ação humana. Na análise do direito internacional, SANDS (2003) demonstra como os princípios estabelecidos em Estocolmo foram absorvidos e reformulados pelas declarações subsequentes, marcando essa transição conceitual. CALDWELL (1996), uma das figuras intelectuais mais importantes por trás da concepção da Conferência de Estocolmo, já alertava para as consequências dessa evolução conceitual no direito ambiental internacional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. [S. l.], 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm). Acesso em: 25 out. 2024.

CALDWELL, Lynton Keith. International Environmental Policy: From the Twentieth to the Twenty-First Century. 3rd ed. Durham: Duke University Press, 1996.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). Nosso Futuro Comum. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

GUHA, Ramachandra. Environmentalismo: Uma História Global. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2000.

MCCORMICK, John. Reclaiming Paradise: The Global Environmental Movement. Bloomington: Indiana University Press, 1989.

MINTZER, Irving M.; LEONARD, J. Amber. (Ed.). Negotiating Survival: Four Priorities After Rio. Lanham, MD: University Press of America, 1994.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Estocolmo, 16 de junho de 1972. Disponível em: [https://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao\\_de\\_estocolmo.pdf](https://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao_de_estocolmo.pdf). Acesso em: 21 out. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. Agenda 21. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 1992a. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>. Acesso em: 21 out. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1992b. Disponível em: [https://www.un.org/pt/events/pastevents/pdfs/Rio-20\\_Declaration\\_portuguese.pdf](https://www.un.org/pt/events/pastevents/pdfs/Rio-20_Declaration_portuguese.pdf). Acesso em: 21 out. 2024.

SANDS, Philippe. Principles of International Environmental Law. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.